



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

LEI N° 844/2020.

Certifico que a Lei n° 844/2020, foi publicada(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 17 de abril de 2020.

Responsável - Matr.

"Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Leandro Ferreira/MG, lotados na Carreira do Magistério".

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a recomposição da Tabela de Valores constantes dos Anexos II e III, da Lei Municipal n° 497/2009, com modificações posteriores, à razão de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento), índice este incidente sobre os valores das referidas tabelas em vigor, sendo o reajuste ora autorizado, extensivo aos aposentados, pensionistas e cargos comissionados.

§ 1º. - A recomposição autorizado no *caput* deste artigo será concedida de forma única e acrescida no vencimento dos servidores a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2020.

§ 2º. - Fica o setor competente autorizado a proceder a complementação salarial dos servidores, cujos vencimentos recompostos, na forma desta Lei Complementar, não atingirem o valor do salário mínimo nacional, até o limite legal.

Art. 2º. - Sempre que ocorrer alteração no valor do piso nacional do salário por determinação do Governo Federal, fica o Poder Executivo autorizado a promover a complementação salarial do servidor cujo Nível/Símbolo, em razão do aumento do salário mínimo, apresentar valor inferior ao piso mínimo legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, e das dotações correspondentes consignadas na Lei Orçamentária.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

Município de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 17 de abril de 2020.


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

